



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO

EM 19, 09, 23

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

**DECRETO Nº. 061/2023 – GP**

**Dispõe sobre a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais localizados num raio de 200 (duzentos) metros de distância do local do evento, durante o período do XII Festival Quilombola de Umarizal e dá outras providências.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança aos participantes do XII Festival Quilombola de Umarizal; e colaborar com os órgãos de segurança do Município e do Estado do Pará, na garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam tais recipientes.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na normativa protetiva da Infância e Juventude quanto à proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas á menores de 18 (dezoito) anos, conforme se infere dos Art. 81, inciso II e Art. 243 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do inciso I, do Art. 63 do Decreto-Lei 3688/41 (Lei das Contravenções Penais);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, vendedores ambulantes,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

---

Continuação do **DECRETO Nº. 061/2023 – GP**

acondicionadas em recipiente de **GARRAFAS DE VIDRO**, localizados num raio de 200 (duzentos) metros de distância do local do evento, durante o XII Festival Quilombola de Umarizal, no período do dia 21 de setembro de 2023 á 24 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º.** Não obstante o que já prevê a legislação competente **FICA PROIBIDO O FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS Á MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS**, seja por venda ou gratuitamente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL